

De: EBIGinetes - Conselho Executivo [mailto:ceebi.ginetes@azores.gov.pt]
Enviada: quinta-feira, 22 de Setembro de 2011 11:29
Para: Catarina Furtado
Assunto: Estatuto do Aluno dos Ensinos Básicos e Secundários - Parecer

Boa tarde

Apesar do não conseguirmos consultar mais uma vez o documento em causa (bloqueios da internet ?!!), de uma 1.ª leitura retirámos as seguintes conclusões:

Art.º 29.º ?

A Associação de Estudantes passa a ser permitida em escola só do Ensino Básico?

Art.º 39.º ?

O número de faltas injustificadas, para alunos fora da escolaridade obrigatória, merece a nossa concordância, embora deve ser criado um outro limite mínimo para as disciplinas com apenas um / dois tempos semanais.

Já dentro da escolaridade obrigatória esse número só irá implicar coimas e mais burocracia ao conselho de turma, nomeadamente na elaboração do plano de recuperação.

E relativamente à aplicação desse plano, prevemos que seja necessário, entre outras coisas, alargar o horário escolar (uma vez que nesta escola não há "furos" nos horários dos alunos), aumentar a despesa com o transporte do aluno (o aluno regressará a casa na carreira pública) e será necessário recorrer a horas extraordinárias de docentes (os professores têm os seus horários completos).

Relativamente às coimas, elas poderão ser aplicadas, mas não por imposição direta do Presidente Conselho Executivo.

Se a própria polícia é agredida aquando da aplicação de coimas, o acontecerá ao Presidente do Conselho Executivo e ao seu património?!!

Recordo que há uma escola em S. Miguel que apresentou queixa à Polícia de Segurança Pública por invasão da propriedade privada, quando encontrou gente estranha nas suas instalações desportivas exteriores. Houve coimas, ... mas o património escolar (vidros) passou sistematicamente a ser vandalizado aos fins de semana. Essa escola já pagou milhares de euros em vidros partidos.

Respeitosos cumprimentos

O Presidente do Conselho Executivo

José Domingos Fonte

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3143 Proc. Nº 102
Data	04/09/23 Nº 19/2011